

Deliberação dos Comitês PCJ nº 319/2019 de 28/06/2019.

Elege e empossa dirigentes dos Comitês PCJ; define os municípios paulistas com direito a voto; define a Secretaria Executiva; elege representantes dos municípios paulistas no CRH-SP e CMC-SP; indica representantes dos Comitês PCJ nos Fóruns Paulista e Nacional de Comitês de Bacias e na Rede Brasil de Organismos de Bacias Hidrográficas – REBOB; indica os representantes para compor a CT-PL, para o mandato 2019/2021; altera a redação dos arts. 2º, 7º e 8º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 109/11; e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 23ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando as disposições dos Regimentos Internos do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ1 e do Estatuto do CBH-PCJ, relativas à composição das respectivas Diretorias e Secretarias Executivas, bem com as decisões dos membros dos Comitês PCJ, sobre a integração das respectivas Diretorias e Secretarias Executivas;

Considerando os termos da Deliberação Comitês PCJ nº 109/11, de 31/03/11, que define a composição da Diretoria Colegiada dos Comitês PCJ, envolvendo os cargos das Diretorias do CBH-PCJ, do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ1, e também a necessidade de sua alteração em virtude da superveniência da Deliberação Normativa CERH-MG nº 52/16, de 30/06/16, e da Deliberação CBH-PJ nº 006/17, de 13/09/17.

Considerando os termos das Deliberações dos Comitês PCJ nº 296/18, de 28/06/18 e nº 317/19, de 25/04/19, que, entre outras providências, estabeleceram o calendário das eleições dos Comitês PCJ (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL); constituindo a Comissão Eleitoral e aprovando os “Procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação de representantes nos Plenários dos Comitês PCJ”, para o mandato 2019/2021 do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL;

Considerando que a Secretaria Executiva do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL oficiou os órgãos do governo estadual paulista membros dos Plenários do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL durante o mandato 2017/2019, solicitando manifestação no sentido de ratificarem ou retificarem as indicações dos respectivos representantes, visando sua participação na Assembleia Setorial dos órgãos de governo;

Considerando que a escolha dos membros do Plenário do CBH-PJ1 para o mandato 2017/2021 deu-se por meio de Processo Eleitoral coordenado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, em parceria com a Comissão Eleitoral criada no âmbito do CBH-PJ1;

Considerando os termos do Ofício CBH-PJ1 nº 05, de 06/06/19, que indica os membros do referido comitê para composição do Plenário do PCJ FEDERAL, para o mandato 2019/2021;

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 004/03, de 22/05/03, que criou a Câmara Técnica de Planejamento – CT-PL, normatizada pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 039/09, de 28/08/09;

Considerando os termos da Deliberação CRH nº 134, de 20/09/11, que “Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos”, de acordo com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual (SP) nº 57.113, de 07/07/11;

Considerando as disposições do Decreto Estadual (SP) nº 55.947, de 24/06/10, que em seu Art. 7º criou o Conselho Estadual de Mudanças Climáticas e nos termos do Art. 12 definiu a sua composição;

Considerando a necessidade de serem definidos os representantes dos Comitês PCJ nos Fóruns Paulista e Nacional de Comitês de Bacias, que tratam de assuntos de interesse dos Comitês PCJ;

Considerando o resultado das discussões e das reuniões específicas dos órgãos de governo; dos municípios; dos usuários de recursos hídricos, e das organizações civis, realizadas por ocasião desta reunião;

Deliberam:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações nos artigos 2º, 7º e 8º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 109/11, de 31/03/11, que cria e organiza a Diretoria Colegiada dos Comitês PCJ, conforme segue:

I – o artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica instituída a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, composta conforme segue:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



- o CBH-PCJ e o PCJ FEDERAL elegerão, de forma conjunta, uma mesma pessoa, membro do plenário do PCJ FEDERAL, para exercer as funções de Secretário-executivo dos dois comitês;
- o Secretário-executivo do CBH-PJ1;
- o Secretário-executivo Adjunto do CBH-PCJ; e
- o Secretário-executivo Adjunto do CBH-PJ1.” (NR)

II – o artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º - Compete ao Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL e ao Secretário-executivo do CBH-PJ1 coordenarem os trabalhos das respectivas secretarias executivas e desempenharem as funções atribuídas nos respectivos Regimentos Internos e Estatuto, considerando os aspectos de integração referidos nesta deliberação e na Deliberação Conjunta do CBH-PCJ/PCJ FEDERAL/CBH-PJ, de 27/06/2008, que estabelece forma de atuação integrada dos comitês CBH-PCJ, PCJ FEDERAL e CBH-PJ e uniformiza denominação.” (NR)

III – o artigo 7º fica acrescido de um parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único - O Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL desempenhará as funções de Secretário-executivo dos Comitês PCJ mencionado nas deliberações dos Comitês PCJ, bem como aquelas que lhe sejam atribuídas pela Diretoria Colegiada.” (AC)

IV – o artigo 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 8º - Aos Secretários-executivos Adjuntos competirá colaborar com o Secretários-executivos dos Comitês PCJ no desenvolvimento de suas competências e substituí-los em seus impedimentos nos respectivos comitês.” (NR)

Art. 2º Ficam eleitos e empossados, nesta data, para comporem as Diretorias do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL:

- como Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, o Sr. Barjas Negri, prefeito do município de Piracicaba/SP;
- como 1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, o Sr. José Maria do Couto, representante do Sindicato de Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Cambuí, Camanducaia, Extrema e Itapeva - SINMEC, Presidente do CBH-PJ1.
- como Vice-presidente do CBH-PCJ e 2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, o Sr. Marco Antônio dos Santos, representante da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE.
- como Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, o Sr. Luiz Roberto Moretti, representante da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA;
- como Secretário-executivo Adjunto do CBH-PCJ, o Sr. André Luiz Sanchez Navarro, representante da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA.

§ 1º - Todos os membros eleitos e empossados conforme disposto no *caput*, terão mandato compreendido entre 28/06/2019 e a data da próxima eleição, que deverá ocorrer até 31/03/21.

§ 2º - Os membros indicados pelo CBH-PJ1 para o plenário do PCJ FEDERAL, eleitos conforme disposto no *caput*, terão mandato compreendido entre 28/06/2019 e a data da próxima eleição, que deverá ocorrer até 31/03/21.

§ 3º - Os membros das Diretorias do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL mencionados no *caput* compõem a Diretoria Colegiada dos Comitês PCJ, conforme disposto na Deliberação Comitês PCJ nº 109/11, de 31/03/11, com as alterações do art. 1º desta deliberação.

§ 4º - Os órgãos de governo federal definirão a indicação do 3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL.

Art. 3º As funções de Secretaria Executiva do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL serão exercidas pela Fundação Agência das Bacias PCJ, que poderá contar com o apoio da Agência Nacional de Águas (ANA), do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), e serão organizadas e coordenadas pelo Secretário-executivo do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e no § 4º, do art. 7º, do Estatuto do CBH-PCJ, e ao disposto no inciso III, do art. 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam eleitos como membros titulares e seus respectivos suplentes,

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



com direito a voz e voto nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, conforme indicação ocorrida na reunião específica dos municípios, realizada durante esta Reunião Ordinária, os prefeitos dos seguintes municípios do Estado de São Paulo:

Vaga	Titular nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL	Suplente nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL
1	Prefeitura Municipal de Limeira	Prefeitura Municipal de Campinas
2	Prefeitura Municipal de Saltinho	Prefeitura Municipal de Cabreúva
3	Prefeitura Municipal de Itirapina	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
4	Prefeitura Municipal de São Pedro	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Serra
5	Prefeitura Municipal de Ipeúna	Prefeitura Municipal de Charqueada
6	Prefeitura Municipal de Piracicaba	Prefeitura Municipal de Nova Odessa
7	Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Atibaia
8	Prefeitura Municipal de Holambra	Prefeitura Municipal de Amparo

Art. 5º Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam indicados, nesta data, como membros titulares e seus respectivos suplentes, com direito a voz e voto no Plenário do PCJ FEDERAL, para o mandato 2019/2021, os representantes dos seguintes órgãos e entidades da União:

TITULAR	SUPLENTE
A ser indicado	A ser indicado
A ser indicado	A ser indicado

Art. 6º Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 7º, do Estatuto do CBH-PCJ, ficam eleitos e empossados como membros titulares e seus respectivos suplentes, com direito a voz e voto no Plenário do CBH-PCJ, conforme indicação ocorrida na reunião específica dos órgãos de governo, realizada durante esta Reunião Ordinária, os seguintes órgãos e entidades do governo do Estado de São Paulo:

Vaga	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
01	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	Secretaria de Logística e Transportes
02	Secretaria da Fazenda e Planejamento	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
03	Secretaria de Desenvolvimento Regional	Secretaria de Esportes
04	Secretaria da Saúde	Secretaria de Desenvolvimento Social
05	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP
06	Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE	Secretaria de Turismo
07	Companhia Ambiental do Estado São Paulo – CETESB	Secretaria de Segurança Pública - 4ª Companhia da Polícia Ambiental
08	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	Secretaria da Educação

Art. 7º Em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam empossados, nesta data, para o mandato 2019/2021, os representantes titulares e respectivos suplentes, membros do Plenário do CBH-PCJ, dos seguintes órgãos e entidades do governo do Estado de São Paulo:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Vaga	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
01	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	Secretaria de Logística e Transportes
02	Secretaria da Saúde	Secretaria de Desenvolvimento Social
03	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP
04	Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE	Secretaria do Turismo

Art. 8º Fica indicado pelos prefeitos e demais representantes dos municípios paulistas, participantes desta reunião, para representar como membro SUPLENTE do Décimo Primeiro Grupo, correspondente às bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e Sorocaba/Médio Tietê, junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH/SP, para o período de 2019 a 2021, o Sr. Jonas Donizette Ferreira, Prefeito Municipal de Campinas.

Art 9º Fica indicado pelos prefeitos e demais representantes dos municípios paulistas, participantes desta reunião, para representar como membro SUPLENTE do Décimo Primeiro Grupo, correspondente às bacias dos Rio Piracicaba, Capivari e Jundiá e Sorocaba/Médio Tietê, junto ao Conselho Estadual de Mudanças Climáticas – CMC-SP, para o período de 2019 a 2021, o Sr. João Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Rio Claro.

Art. 10 Ficam indicados para representarem os Comitês PCJ em reuniões, encontros e demais eventos realizados pelos fóruns de comitês de bacias hidrográficas que envolvem os Comitês PCJ, os representantes titulares e respectivos suplentes abaixo indicados:

I – Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas:

Segmento	Titular	Suplente
Estado (SP)	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Municípios (SP)	Prefeitura Municipal de Nova Odessa	Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
Sociedade Civil (SP)	União da Agroindústria Canaveieira do Estado de São Paulo – UNICA	Associação Movimento Resgate o Cambuí

II – Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL):

Comitê de Bacias	Representantes		Tipo de Representação
PCJ FEDERAL	1º	Fórum das Américas	Titular no Plenário e Membro no Colegiado Coordenador
PCJ FEDERAL	2º	Sindicato Rural de Rio Claro	Suplente no Plenário e Membro no Colegiado Coordenador
CBH-PCJ	Representante		
	Titular	Associação Amigos do Horto Florestal “Navarro de Andrade” – AAMHOR	Plenário
	Suplente	Sindicato da Indústria da Fabricação do Alcool no Estado de São Paulo – SIFAESP	Plenário

III – Rede Brasil de Organismos de Bacias – REBOB:

Titular	Suplente
Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	Rotary International – D4590

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Art. 11 As indicações de que tratam os artigos 7º a 9º desta deliberação deverão ser formalizadas pelo Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL aos respectivos conselhos, fóruns e à REBOB, por meio de ofício, encaminhando as cédulas próprias das votações, quando couber.

Art. 12 A Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), passa a ter a seguinte composição:

I – 6 (seis) representantes (titular e respectivo suplente), com direito a voz e voto, de órgãos ou entidades dos governos estaduais (MG e SP) e federal, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

Vaga	Titular	Suplente
1	Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM	Instituto Estadual de Florestas – IEF
2	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	Companhia Ambiental do Estado São Paulo – CETESB
3	Secretaria da Fazenda e Planejamento	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
4	Secretaria de Desenvolvimento Regional	Secretaria de Desenvolvimento Social
5	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP
6	Secretaria da Saúde	Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE

II – 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito a voz e voto, dos municípios com direito a voto, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, dos seguintes municípios:

Vaga	Titular	Suplente
1	Prefeitura Municipal de Limeira	Prefeitura Municipal de Campinas
2	Prefeitura Municipal de Saltinho	Prefeitura Municipal de Cabreúva
3	Prefeitura Municipal de São Pedro	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Serra
4	Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Atibaia
5	Prefeitura Municipal de Holambra	Prefeitura Municipal de Amparo
6	Prefeitura Municipal de Toledo/MG	Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG

III – 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito a voz e voto, das entidades representativas dos segmentos “Usuários de Recursos Hídricos”, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

Vaga	Titular	Suplente
1	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE
2	Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo – SABESP	Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto – ABCON
3	Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP	União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo – UNICA
4	Cento das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional de Limeira – CIESP DR Limeira	Cento das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional de Bragança Paulista – CIESP DR Bragança Paulista
5	Sindicato Rural de Campinas	Sindicato Rural de Rio Claro
6	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



IV – 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito a voz e voto, das entidades representativas dos segmentos “Organizações Cívicas”, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

Vaga	Titular	Suplente
1	Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Consórcio PCJ	Instituto de Estudos Vale do Tietê – INEVAT
2	Associação Amigos do Horto Florestal “Navarro de Andrade”- AAMHOR	Instituto de Proteção Socioambiental da Bacia do Rio Corumbataí – IPSA-C
3	Rotary International – D4590	Fórum das Américas
4	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, Seção São Paulo – ABES-SP	Associação dos Engenheiros de Jundiaí – AEJ
5	Instituto de Pesquisas Ecológicas – IPE	Universidade Presbiteriana Mackenzie – Campus Campinas
6	Associação de Agricultura Orgânica e Biodinâmica Serras de Santana - BLOSS	Associação do Circuito Turísticos Serras Verdes do Sul de Minas

V – Os Coordenadores das demais Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ e os representantes indicados conforme os artigos 5º a 8º desta Deliberação, com direito a voz.

Art. 13 Nos termos do § 11, do art. 7º, do Estatuto do CBH-PCJ, as universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisas e desenvolvimento tecnológico, públicos, vinculados à administração direta ou indireta dos poderes executivos estadual ou municipais, na área do CBH-PCJ, que atuem ou tenham atuado no desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas ou outras atividades diretamente relacionadas às questões ambientais ou especiais de recursos hídricos poderão participar das reuniões plenárias e da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) na condição de convidados com direito a voz.

Art. 14 Todos os eleitos e empossados nos termos dos artigos 4º a 6º e 10 e 12 desta deliberação terão mandato no período compreendido entre 28/06/19 e a data da próxima eleição, que deverá ocorrer até 31/03/21.

Art. 15 Esta deliberação entra em vigor após sua aprovação pelos Comitês PCJ.

JOSÉ MARIA DO COUTO
Presidente do CBH-PJ1 e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

SYDNEY JOSÉ DA ROSA
Secretário-executivo
do CBH-PJ1

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 29/06/2019.